



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO Nº 38/2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA E A EMPRESA BENDAPHARMA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS A A Z, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Juarez Távora, com Sede à Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro – Juarez Távora - PB, inscrita no CNPJ nº 08.919.490/0001-36, doravante denominada de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município, Senhor WILSON EVANGELISTA FEITOSA, portador do RG nº 2.272.256 SSP/PB 2ª Via e CPF nº 028.775.784-61, residente à Rua Adalberto Pereira de Melo, 122 – Centro – Juarez Távora - PB, e do outro lado a empresa BENDAPHARMA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, CNPJ nº 24.272.207/0001-83, com sede na Rua Campos Sales, 338 – José Pinheiro – Campina Grande – PB, representada neste ato pelo seu procurador, Senhor THIAGO SEIXAS ARAGÃO DE CARVALHO, portador do CPF nº 067.155.654-14 e RG nº 3.463.509 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua José Adnoste Roberto, 150 – Catolé – Campina Grande – PB, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00015/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 06/2021, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos A a Z, para distribuição a população carente do Município de Juarez Távora, conforme receita médica, considerando o MAIOR DESCONTO sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00015/2021 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil, reais).



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
**Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta das seguintes Classificações Orçamentárias: 02.14.10.301.3025.2016-339030 e 02.14.10.301.3025.2017-339030 – Material de Consumo. Fontes de Recursos: PAB, ESF, FUS e FMS.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria da Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
**Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro**  
**GABINETE DO PREFEITO**

e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

A Contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Grande - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juarez Távora (PB), 14 de junho de 2021.

TESTEMUNHAS

C-CRISO - A-DRÉ EVANGELISTA  
704 739 729 84

PELA CONTRATANTE

Wilson Evangelista Feitosa  
WILSON EVANGELISTA FEITOSA

PELA CONTRATADA

Ana Paula Ferreira Jandrey  
089.400.864-34

Luizgo Seixas A. De Carvalho

**RESOLVER** RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DP00029/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ (SOB O REGIME DE COMODATO, ONDE A EMPRESA VENCEDORA FORNECERÁ OS EQUIPAMENTOS E OS INSUMOS, E A SECRETARIA DE SAÚDE ENTRARÁ COM MÃO DE OBRA); com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: R&A PRESTIMUS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ACESSORIA LTDA - CNPJ: 22.170.964/0001-10 - VALOR: R\$ 49.500,00. Publique-se e cumpra-se.

Caaporá - PB, 11 de Junho de 2021.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**  
Prefeito Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**  
DISPENSA Nº DP00029/2021  
DESPACHO Nº DP 00029/2021-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** DESIGNAR as servidoras Amanda Pereira Freire de Albuquerque, Secretária, como Gestor e Lívia Araújo de Farias, Diretora Geral do Hospital Municipal Ana Virgínia, para Fiscal do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00029/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ (SOB O REGIME DE COMODATO, ONDE A EMPRESA VENCEDORA FORNECERÁ OS EQUIPAMENTOS E OS INSUMOS, E A SECRETARIA DE SAÚDE ENTRARÁ COM MÃO DE OBRA); com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato. Publique-se e cumpra-se.

Caaporá - PB, 11 de Junho de 2021.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**  
Prefeito Constitucional

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA DESTINADO A ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Termo Aditivo Nº 00005/2021 proveniente do Pregão Presencial nº 00008/2017. **ADITAMENTO:** Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporá e a empresa IMPORT INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 04.067.695/0001-80 - 5º Aditivo - acréscimo de 25%; e prorroga o prazo por mais 8 meses - Data da assinatura do termo aditivo: 05/05/2021  
Caaporá - PB, 10 de Junho de 2021.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**  
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REPAROS DE AR CONDICIONADO EM GENERAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Termo Aditivo Nº 00003/2021 proveniente do Pregão Presencial nº 00031/2018. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporá e a empresa RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA - CNPJ: 03.313.938/0001-50 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses - Data da assinatura do termo aditivo: 27/05/2021.  
Caaporá - PB, 10 de Junho de 2021.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**  
Prefeito Constitucional

**Prefeitura Municipal de Juarez Távora**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00016/2021

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 00016/2021, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa para troca de outdoor, confecção de placas de identificação e plotagem de veículos, para atender as necessidades das Secretarias de: Saúde, Educação, Agricultura e Administração do Município de Juarez Távora, aprazada para o dia 15/06/2021 às 08:30 horas, foi ADIADA para o dia 25/06/2021 às 08:30 horas, em razão da necessidade de correção do edital. O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 3267-1072, e-mail: setordelicitacao@mpjt@gmail.com, até o dia 24/06/2021.

Juarez Távora (PB), 11 de junho de 2021.

**MARCUS AURÉLIO DUARTE**  
PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00015/2021

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público resultado da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 00015/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos A a Z, para distribuição a população carente do Município de Juarez Távora.

EMPRESA VENCEDORA: BRENDA PHARMA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, CNPJ nº 24.272.207/0001-83.

VALOR TOTAL: R\$ 372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil reais).

Juarez Távora, 11 de junho de 2021.

**MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA**  
PREGOEIRO

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇOS N.º 00003/2021

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de recebimento e destinação final, em aterro sanitário, dos resíduos sólidos produzidos pelo município de Olho D'Água-PB. **Vencedora:** EMLURPE - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ nº 12.461.865/0001-34, valor global R\$ 52.923,78 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos). **Resolve,** com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, Homologar e Adjudicar. Desde já fica convocada para assinatura do contrato.

Olho Dagua - PB, 11 de Junho de 2021

**JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO**  
Prefeita

**Prefeitura Municipal de São José de Caiana**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**

**Objetivo:** Aquisição Parcelada de Materiais de Limpeza e Higiene, destinados as diversas Secretarias do Município de São José de Caiana - PB.

**Data da sessão:** 23 de junho de 2021, às 08h00min, Sala de reuniões da CPL do Prédio da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA, localizada a Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, S/n, Centro - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB. **Informações no e-mail:** cplsjcaiana@gmail.com : todos os dias úteis das 07h00min às 13h00min.

São José de Caiana-PB, 10 de junho de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE SOUSA**  
Pregoeiro (a)

**Prefeitura Municipal de São José do Sabugi**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**AVISO DO RESULTADO DA ANÁLISE**  
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO N.º 0003/2021

O Município de São José do Sabugi-PB, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Pavimentação e Adequação de Estradas Vicinais nas seguintes Comunidades Rurais; Sítio Brejinho, Sítio Redinha e Sítio Camuci no Município de São José do Sabugi/PB, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em Anexo, A Comissão Permanente de Licitação decide: **INABILITAR**, as seguintes empresas: 1) JE L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 17.560.794/0001-40, 2) TORRES E ANDRADE CONST. PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 21.933.413/0001-07, 3) JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 30.999.688/0001-26, 4) D K CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 23.916.946/0001-06, 5) G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ 14.055.950/0001-28, 6) HAYA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 37.628.430/0001-62, 7) CONSTRUTORA APODI EIRELI - CNPJ 17.620.703/0001-15, 8) CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - CNPJ 23.407.509/0001-59, por não ter atendido as exigências básica do Edital. e **HABILITAR** as seguintes empresa: 9) HGS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 09.330.327/0001-04, 10) RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 19.910.105/0001-06. O relatório completo contendo os itens de inabilitação das empresas encontram-se franqueados aos interessados no sítio da Prefeitura Municipal de São José do

